

PRÊMIO **CIRCUITO** FUNARTE DE **MÚSICA POPULAR**

Publicado no
Diário Oficial da
União em 12 de
abril de 2010

EDITAL

Prêmio Circuito Funarte de Música Popular

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/4/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, torna público o presente Edital do PRÊMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA POPULAR, que tem por objetivo fomentar a circulação de espetáculos musicais no território nacional.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de 12 (doze) projetos que tenham como objetivo a produção e a realização de turnês de espetáculos de música popular no território nacional.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão aptos a se inscrever na seleção do PRÊMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA POPULAR pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que tenham como finalidade, expressa em seu estatuto ou contrato social, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística ou cultural.

2.2. A pessoa jurídica a que se refere o item anterior, a partir de agora identificada como proponente, poderá inscrever quantos projetos desejar, dos quais apenas um será selecionado.

2.3. É vedada a participação de proponente com as quais os membros da Comissão de Seleção e os servidores da FUNARTE tenham vínculos de trabalho de qualquer natureza ou societários.

2.4. É vedada a participação de membros da Comissão, de servidores e de terceirizados da Funarte nos projetos inscritos pela proponente.

2.5 Os projetos inscritos neste Edital deverão propor a realização de, no mínimo, 4 (quatro) espetáculos de uma mesma atração musical, que serão apresentados em, pelo menos, 2 (duas) unidades da federação.

2.5.1. A atração musical a que se refere o item 2.5 poderá ser um grupo musical, um artista (cantor e/ou instrumentista) acompanhado de banda ou a junção de dois ou mais artistas (cantores e/ou instrumentistas) acompanhados ou não de banda.

2.5.2. A capacidade de ampliação do circuito (número de apresentações e/ou de unidades da federação maior que o exigido) será levada em conta entre os critérios de avaliação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 12 de abril a 26 de maio 2010. O material de inscrição deverá ser postado por SEDEX em um único volume identificado com os dizeres “PRÊMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA POPULAR”, endereçado à Sala Funarte Sidney Miller: Rua da Imprensa, nº 16/térreo – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-120.

3.2. O material de inscrição a que se refere o artigo anterior compreende os seguintes documentos:

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

a) Ficha de inscrição (disponível no portal www.funarte.gov.br) preenchida e assinada pelo representante legal da proponente;

PRÊMIO **CIRCUITO** FUNARTE DE **MÚSICA POPULAR**

b) via encadernada do projeto, que deverá conter obrigatoriamente:

I. A descrição do show, com a ficha técnica, o roteiro definitivo ou provisório e outras informações que a proponente julgar importantes;

II. A justificativa – fatores que explicitam a motivação da proposta, sua relevância e seu diferencial;

III. Currículo da atração musical proposta - artista(s) ou grupo musical;

IV. O circuito previsto, com a indicação das unidades da federação e cidades incluídas e possíveis locais de apresentação;

V. A estimativa de público;

VI. O preço dos ingressos, que não deverá ultrapassar R\$20,00 (vinte reais);

VII. Plano de comunicação - descrição das estratégias e materiais de divulgação a serem utilizados;

VIII. Plano de acessibilidade para grupos que usualmente não gozam de acesso privilegiado a espetáculos musicais desta natureza;

IX. Currículo da proponente e/ou currículo de seus sócios ou dirigentes, se a proponente tiver menos de dois anos de atividade;

X. Cópias de comprovantes de residência da atração musical proposta (artistas ou integrantes do grupo).

c) CD com, no mínimo, 3 faixas representativas do trabalho da atração musical proposta, com a ficha técnica completa de cada faixa. Adverte-se que o material que estiver com qualidade sonora muito baixa ou identificado de forma confusa impedirá uma boa avaliação por parte da Comissão de Seleção.

3.3. Não serão aceitos na inscrição DVDs, fotos de divulgação, pôsteres, clipping ou quaisquer materiais não solicitados neste Edital. O material para a divulgação dos selecionados será solicitado juntamente com a documentação necessária ao recebimento do prêmio.

3.4. O projeto deverá ser enviado na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

3.5. Somente serão aceitos materiais postados por SEDEX, sendo desconsiderados aqueles enviados de outra forma.

3.6. Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.

3.7. As proponentes poderão retirar no CEMUS/FUNARTE os projetos não selecionados no prazo de 30 dias a contar da proclamação dos resultados. A não retirada nesse prazo permitirá a inutilização dos projetos pela Funarte.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

a) triagem dos projetos inscritos, coordenada pelo Centro de Música, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências previstas neste Edital;

PRÊMIO **CIRCUITO** FUNARTE DE **MÚSICA POPULAR**

b) avaliação dos projetos habilitados pela triagem, segundo os critérios previstos neste Edital, pela Comissão de Seleção;

4.2. Os projetos habilitados pela triagem serão analisados por uma Comissão constituída por 5 (cinco) profissionais de reconhecida experiência na área musical e coordenada por um servidor da Funarte.

4.3. A Comissão avaliará os projetos segundo os seguintes critérios:

- a) A qualidade artística das atrações musicais propostas;
- b) A contribuição ao enriquecimento da cena musical brasileira;
- c) A característica dos circuitos propostos, sendo fatores desejáveis (mas não obrigatórios):
 - I. A proposição de circuitos em regiões geográficas ou unidades da federação diferentes daquelas em que as atrações musicais tenham domicílio;
 - II. A escolha de unidades da federação e cidades de difícil acesso às atrações musicais (ou cidades em que elas nunca tenham se apresentado);
 - III. A inclusão de cidades que não sejam as capitais dos estados;
 - IV. A quantidade de espetáculos, que não poderá ser inferior a 4 (quatro), conforme estabelece o item 2.5.
- d) A qualidade do projeto (clareza, pertinência das estratégias e viabilidade);
- e) A experiência da proponente (ou de seus sócios ou dirigentes) na produção de espetáculos.

4.4. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recursos às suas decisões.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão concedidos 12 prêmios de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) brutos destinados à realização dos projetos selecionados a partir deste Edital.

5.2. Para o recebimento do prêmio, as proponentes dos projetos selecionados deverão apresentar, em no máximo 7 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, os seguintes documentos, informações e materiais:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada;
- c) Cópias do RG e do CPF do seu representante legal;
- d) Cópia do seu estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registrados em cartório;
- e) Cópia do termo de posse do seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- f) Ados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da proponente);
- g) Material para divulgação da atração musical integrante do projeto – release e CD com fotos digitalizadas em alta resolução.

5.3. Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

PRÊMIO **CIRCUITO** FUNARTE DE **MÚSICA POPULAR**

5.4. O pagamento de cada prêmio, com os descontos previstos na legislação tributária, será depositado na conta bancária da proponente do projeto selecionado.

5.5. A Funarte não fará depósito em conta poupança.

5.6. Os recursos da premiação correrão pela conta PTRES 13.392.1142.4796.0001 – Fomento a Projetos de Arte e Cultura.

5.7. Caso alguma proponente não envie toda a documentação no prazo estabelecido no item 5.2, apresente documentação irregular ou desista de receber o prêmio, será convocada a suplente de acordo com a ordem geral de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As premiadas obrigam-se a realizar os projetos selecionados em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data do depósito do prêmio em sua conta bancária.

6.2. A inclusão das logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura e FUNARTE deverá ser feita em todas as peças de divulgação dos projetos, sempre que permitida pela legislação eleitoral em vigor. A inclusão das referidas logomarcas atenderá as especificações contidas nos manuais de aplicação das mesmas e seguirá as orientações da Funarte.

6.3. Além das logomarcas citadas no item anterior, deverá ser inserida nas peças de divulgação a seguinte expressão: Este projeto foi contemplado no Prêmio Circuito Funarte de Música Popular da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

6.4. Ficam sob a responsabilidade das premiadas todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

6.5. A premiada e os integrantes do projeto selecionado autorizarão a FUNARTE a utilizar, sem ônus e por tempo indeterminado, os documentos enviados ao PRÊMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA POPULAR (fichas técnicas, material sonoro, fotografias e releases) para inclusão em materiais institucionais e divulgação do referido Prêmio em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas.

6.6. A premiada e os integrantes do projeto selecionado permitirão que os shows sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Funarte para incorporação deste material ao acervo do CEDOC/FUNARTE, inclusão em materiais institucionais e divulgação do PRÊMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA POPULAR em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas.

6.6.1. As autorizações necessárias ao registro fotográfico ou audiovisual deverão ser providenciadas pela proponente.

6.7. Em até 30 (trinta) dias após término do projeto, a premiada deverá enviar à Funarte um relatório de todas as atividades realizadas, que deverá conter:

- a) A descrição e a avaliação de cada espetáculo (com o local, quantidade e perfil do público atingido, possíveis desdobramentos e outras informações que julgar relevantes);
- b) A repercussão nos meios de comunicação (com as cópias das matérias veiculadas, se houver);
- c) CD com fotos dos espetáculos em alta resolução.

PRÊMIO **CIRCUITO** FUNARTE DE **MÚSICA POPULAR**

6.8. O relatório citado no item anterior deverá ser enviado para:

FUNARTE - CENTRO DA MÚSICA
PRÊMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA POPULAR
Rua da Imprensa nº 16 – sala 1308
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20030 – 120

6.9. O não cumprimento das obrigações explicitadas nos itens desta cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Funarte divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial da União e no portal www.funarte.gov.br até o dia 15 de julho de 2010.

7.2. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pelo Presidente da FUNARTE, a partir de manifestação prévia da Diretoria do Centro de Música e da Procuradoria Federal da instituição, ficando eleito, desde já, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões decorrentes do processo seletivo.

7.3. É facultada à premiada a captação de complementação dos recursos necessários à viabilização do projeto, desde que os demais parceiros sejam mencionados como apoiadores.

7.4. A premiada está sujeita às penalidades legais pela inexecução total ou parcial de seu projeto ou, ainda, pela sua execução em desacordo com as regras estabelecidas no presente Edital.

7.5. Na ocorrência de qualquer dos casos descritos no item anterior, a premiada obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.6. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação dos suplentes feita pela Comissão de Seleção.

7.7. Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no portal da Funarte (www.funarte.gov.br).

7.8. A inscrição no PRÊMIO CIRCUITO FUNARTE DE MÚSICA POPULAR implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Sérgio Duarte Mamberti

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

